



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021
Processo LC n.º 116 – Homologado em 21/06/2021**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de materiais químicos e materiais de limpeza para a manutenção da piscina do Centro Poliesportivo Municipal.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 112/2021, celebrada em 21 de Junho de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **APONTUAL COMÉRCIO EIRELI**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante protocolo n.º 2022/01/000078, e considerando parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor do lotes 02 e 07, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
02	1	BARILHA LEVE, com as Especificações Técnicas mínimas Produto Granulado Fino Para Aumentar O Ph Da Água ,Barrilha Leve Substância Química: Carbonato De Sódio 98% Cas: 497-19-8, Aparência Pó, Cor Branca, Peso Molecular 106, Fórmula Na2co3, Altamente Solúvel E Isenta De Impurezas. MARCA NELLY	6,99	13,31
07	1	CORO EM Balde 10 Kg, com as Características mínimas Cloro Granulado Concentrado Tradicional 10Kg, Possuindo 65% de cloro ativo e uma fórmula altamente eficaz na eliminação das bactérias da água da piscina, Resultando na Água purificada sem bloqueio do cloro. MARCA UNICLOR	150,50	290,46

LAYANE
TEIXEIRA
CASALECHI:1
07684
0738007684

Assinado de forma
digital por LAYANE
TEIXEIRA
CASALECHI:107380
07684
Dados: 2022.02.09
12:30:53 -03'00'

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Rubente N.º 4903
de 11/02/22.PI
Visto
Ano

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Eletrônico N.º 2499
de 09/02/22.PI
Visto
Ano



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 09 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

LAYANE
TEIXEIRA
CASALECHI:107
38007684

Assinado de forma digital
por LAYANE TEIXEIRA
CASALECHI:10738007684
Dados: 2022.02.09
12:32:48 -03'00'

**APONTUAL COMÉRCIO EIRELI – CONTRATADO
LAYANA TEIXEIRA CASALECHI**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 034/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/01/000078

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021, PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.

RELATÓRIO: A contratada **APONTUAL COMÉRCIO EIRELI** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro com aumento percentual de 93% do valor registrado para os lotes 02: BARILHA LEVE, da marca Nelly, registrado à R\$ 6,99 para o valor solicitado de R\$ 13,31, e 07: CLORO EM Balde 10 Kg, da marca Uniclór, registrado à R\$ 150,50 para o valor solicitado de R\$ 290,46. O contrato em epígrafe prevê a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais químicos e materiais de limpeza para a manutenção da piscina do Centro Poliesportivo Municipal. O expediente veio acompanhado de requerimento, breve justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou notas fiscais, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de análise do pedido de reequilíbrio de preço dos Contratos de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021, PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021, pleiteado pela empresa APONTUAL COMÉRCIO EIRELI, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a **recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, a Lei nº 8666/93, art. 65, alínea "d", estabelece o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a ser buscada quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifo nosso)

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles¹ menciona que:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

¹ Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento." (grifo nosso)²

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, no mesmo sentido, entende que "É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade**".

O pedido feito pela contratada para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo ao contratante o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus COVID-19, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores de observação obrigatória na formação de preços.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta e por vezes inesperadas por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, como o objeto do presente expediente, o que demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pela contratada, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2022/01/000078.

² <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

³ Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

- **demonstração de desequilíbrio:** Verifico que a contratada apresentou informações verossímeis do aumento do produto licitado, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento, demonstrando que o aumento junto ao fabricante refletiu diretamente no aumento do custo do item que compõem o objeto do contrato.
- **exame econômico das planilhas:** a licitante demonstrou minimamente o aumento do custo do produto que compõem o objeto do contrato junto ao fabricante, apresentando a evolução dos valores em planilha anexa ao requerimento.
- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verificou-se que o valor que se pretende reequilibrar está condizente com a média dos valores atualizados em pesquisa de mercado, conforme documentos em anexo, pelo que é possível concluir que se mantém vantajoso à Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém competitivo em relação à média ponderada praticada no mercado.
- **periodicidade:** por ser tratar de ARP, assinada em junho de 2021, fica evidente a periodicidade.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.
- **dotação orçamentária:** conforme declaração da secretaria de finanças.
- **decisão:** conforme despacho da Autoridade Superior do Município.

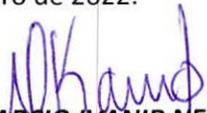
Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para manutenção do equilíbrio do contrato, realizado pela contratada APONTUAL COMÉRCIO EIRELI, referente ao Lote 02: BARILHA LEVE, da marca Nelly, registrado a R\$ 6,99 para o valor solicitado de **R\$ 13,31**, e Lote 07: CLORO EM Balde 10 Kg, da marca Uniclor, registrado a R\$ 150,50 para o valor solicitado de **R\$ 290,46**, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021, PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021, conforme os termos da fundamentação acima e documentos em anexo, condicionado sempre à disponibilidade financeira.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 08 de fevereiro de 2022.


MARCIO IVANIR NEUKAMP
OAB/PR nº 94.404
Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/01/000078
Data Protoc.: 27/01/22
Requerente : APONTUAL COMERCIO EIRELI EPP
CPF.....: 08.307.817/0001-19
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: REQUER REEQUILIBRIO DE PREÇO
Logradouro : Rua MONTE LIBANO
Complem.
Fone.....: 3136584356
Cep: 30730450

Sumula: REQUER REEQUILIBRIO DE PREÇO.
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
27/01/22	Estado Pato Bragado - Kluber.

Assinatura Requerente

2022/01/000078 Data: 27/01/2022
17-PROTOCOLO Hora: 16:53:49
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 020-REQUER REEQUILIBRIO D
Requerente.: APONTUAL COMERCIO EIRELI
CPF/CNPJ...: 08307817000119
SUMULA:
REQUER REEQUILIBRIO DE PREÇO. CONFORM
DOCUMENTOS EM ANEXO.

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Gestor , Prefeitura do Município de Pato Bragado PR,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.

Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de materiais químicos e materiais de limpeza para a manutenção da piscina do Centro Poliesportivo Municipal, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

A Apontual Comércio - EIRELI – EPP, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.817/0001-19, sediada na Rua Monte Libano, 271 – Sala 02 , Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30730450, telefone: (31) 3658-4356, Cel. (31) 9.8411-3180, e-mail: michele@apontual.com /vendas@apontual.com, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer "REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO", com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI , pela s razões de fato e de direito expostas a seguir:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Ilmo(a). Sr(a)., como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário mundial extremamente delicado com o desequilíbrio no mercado provocado pela pandemia do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial:

Tivemos uma alta expressiva no dólar no mercado mundial desde o início da pandemia conforme gráfico abaixo:



Real está vulnerável e deve chegar a R\$ 6,00 em 2022.
(<https://valorinveste.globo.com/mercados/moedas-e-juros/noticia/2021/11/17/real-esta-vulneravel-e-deve-chegar-a-r-6-em-2022-dizing.shtml>)

Escassez de matéria-prima é a nova realidade do mundo e levará tempo para ser resolvida

<https://www.terra.com.br/noticias/coronavirus/escassez-de-materia-prima-e-a-nova-realidade-do-mundo-e-levara-tempo-para-ser-resolvida,695aadcb5e06741eff451c10e04074cz1w5kc6w.html>

Pandemia gera escassez de matéria-prima e faz preços subirem no Brasil

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55048624>

Nunca vi algo assim': a escassez de produtos que afeta o mundo - e o seu bolso

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/08/16/nunca-vi-algo-assim-a-escassez-de-produtos-que-afeta-o-mundo-e-o-seu-bolso.shtml>

Como uma das maiores crises de transporte marítimo da história pode afetar seu bolso

<https://www.bbc.com/portuguese/geral-58454798>

Apontual Comércio – EIRELI
CNPJ: 08.307.817/0001-19

Rua Monte Líbano, 271 A, Sala 02 – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG - CEP: 30730-450

Telefone: (31) 3586-2734
vendas@apontual.com

Crise no mar: entenda a escassez de contêineres que afeta produtores do mundo todo

<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2021/09/09/crise-no-mar-entenda-a-escassez-de-containeres-que-afeta-produtores-do-mundo-todo.ghtml>

Sem contêiner e frete marítimo caro: pior crise logística da história levará anos

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Infraestrutura-e-Logistica/noticia/2021/10/sem-container-e-frete-maritimo-caro-pior-crise-logistica-da-historia-deve-durar-anos.html>

1. A crise que estamos vivenciando alastra por todos os setores da economia no Brasil. O aumento expressivo do dólar faz com que as matérias primas subam por conta da desvalorização da moeda. Tivemos uma valorização média de 50% do dólar no período da pandemia podendo aumentar ainda mais conforme notícias vinculadas.

2. Somando ao aumento do dólar, enfrentamos o aumento no preço das matérias primas. Conforme notícias vinculadas, temos produtos químicos que chegaram a subir 400%.

3. Além dos 50% do aumento da valorização do dólar, aumentos vigorosos das matérias primas, conforme notícias vinculadas estamos enfrentando a mais crise de logística de toda história. Fretes marítimos para o Brasil que antes custavam \$2.000 dólares por contêiner hoje estamos com valores de \$16.000 dólares. São mais de 700% de aumento no frete.

4. Abaixo notas fiscais de compra do produto Cloro Granulado, onde comprávamos em 2020 a R\$ 7,00/kg, em 2021 chegamos a pagar R\$ 7,50/kg e hoje quando conseguimos comprar algum quantitativo o preço já supera R\$29,80/kg.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica												
UNION QUIMICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA AVENIDA TRANSAMAZONICA, 497 PARQUE JARDIM ENCANTADO - 33350-000 SAO JOSE DA LAPA - MG Fone/Fax 3136567069		0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº. 000.010.426 Série 001 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 3120 1000 9487 3600 0196 5500 1000 0104 2615 9442 7053 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203875704856 - 23/10/2020 15:36:16												
DISCRICÃO ESTADUAL 0623334870021	DISCRICÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 00.948.736/0001-96												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL APONTUAL COMERCIO LTDA - ME		CNPJ - CPF 08.307.817/0001-19	DATA DA EMISSÃO 23/10/2020											
ENDEREÇO MONTE LIBANO, 271 A		BAIRRO - DISTRITO PADRE EUSTAQUIO	CEP 30730-450	DATA DA SAÍDA ENTRADA 23/10/2020										
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	FONE - FAX 3136584356	DISCRICÃO ESTADUAL 10171140095	HORA DA SAÍDA ENTRADA 15:36:00									
FATURA / DUPLICATA Num 001 Venc 23/10/2020 Valor R\$ 16.100,00														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLC. DO ICMS 16.100,00	VALOR DO ICMS 2.898,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. DIMP IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 16.100,00						
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. TOT. TRIB. 5.113,36	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 16.100,00						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME - RAZÃO SOCIAL APONTUAL COMERCIO LTDA - ME		FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ - CPF 08.307.817/0001-19								
ENDEREÇO RUA MONTE LIBANO, 271 A		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	DISCRICÃO ESTADUAL 0010171140095										
QUANTIDADE 130	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.300,000	PESO LÍQUIDO 2.300,000									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO 163	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO - I DICLORO ESTABILIZADO		NCM/SH 29336919	O/CST 100	CFOP 5102	UN KG	QUANT 2.300,0000	VALOR UNIT 7,0000	VALOR TOTAL 16.100,00	B CALC ICMS 16.100,00	VALOR ICMS 2.898,00	VALOR IPI	ALIQ ICMS 18,00	ALIQ IPI

ATCLLOR QUIMICA DO BRASIL LTDA R. JOAO AUGUSTO DE CARVALHO, GALPAO 06, Nº 133 E 135 - WERNECK PARAIBA DO SUL, RJ CEP: 25815-000 TEL/FAX: (11) 4636-0019		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº : 000.007.953 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 3320 1222 5795 4100 0159 5500 1000 0079 5310 0007 9858 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 33320018230127 - 09/12/2020 11:29:30		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 86935678		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTARIA		CNPJ 22.579.541/0001-59	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL APONTUAL COMERCIO LTDA. ME		CNPJ/CPF 08.307.817/0001-19		DATA DA EMISSÃO 09/12/2020	
ENDEREÇO RUA MONTE LIBANO, 271, 271		BARRIO/DISTRITO PE EUSTAQUIO		CEP 30730-450	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		FONE/FAX 3291424356		UF MG	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010171140095		DATA DE SAÍDA ENTRADA 09/12/2020	
				HORA DE SAÍDA 11:29:00	

FATURA

Número	Data Vcto	Valor	Número	Data Vcto	Valor
001	09/12/2020	7.400,00	002	08/01/2021	7.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 14.800,00		VALOR DO ICMS 1.776,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.935,75	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 135,75		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
						VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 876,16		VALOR TOTAL DA NOTA 14.800,00	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ABI-LOG TRANSPORTES EIRELI		FRETE POR CONTA 0 - Rem.		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEICULO		UF RJ		CNPJ/CPF 11.389.422/0003-89	
ENDEREÇO ROD BR 393, 210		MUNICÍPIO TRES RIOS								INSCRIÇÃO ESTADUAL 79063789	
QUANTIDADE 201		ESPÉCIE DIVERSOS		MARCA MARCA		NUMERAÇÃO 1		PESO BRUTO 2.107,485		PESO LÍQUIDO 2.010,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
000934-2	DICLORO MULT 10 EG - RISCO 9 - ONU 5077 LND 001	58089419	060	6101	LND	300	74,0000	14.800,00	14.665,48	1.758,56	0,00	12,00	0,00	888,20

Apontual Comércio – EIRELI
CNPJ: 08.307.817/0001-19
Rua Monte Líbano, 271 A, Sala 02 – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG - CEP: 30730-450
Telefone: (31) 3586-2734
vendas@apontual.com

UNION QUIMICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  RUA CORONEL FIGUEIREDO, 355 - CACHOEIRINHA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31150-380 - Fone: (31)3656-7069		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N° 000.010.870 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3121 1100 9487 3600 0196 5500 1000 0108 7019 8148 9104 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214446931900 25/11/2021 15:29:25		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0623334870021		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 08.307.817/0001-19						
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL APONTUAL COMERCIO LTDA - ME			CNPJ / CPF 08.307.817/0001-19		DATA DA EMISSÃO 25/11/2021									
ENDEREÇO MONTE LIBANO, 271 A			BAIRRO / DISTRITO PADRE EUSTAQUIO		CEP 30730-450		DATA DA SAÍDA 25/11/2021							
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG		TELEFONE / FAX (31)3658-4356		INSCRIÇÃO ESTADUAL 10171140095		HORA DA SAÍDA 15:30:00						
FATURA DADOS DA FATURA Número: 10870 - Valor Original: R\$ 1.492,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.492,50														
DUPLICATAS Número 001 Vencimento 25/11/2021 Valor R\$ 1.492,50														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBT.		VALOR DO ICMS SUBT.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						
1.492,50		268,65		0,00		0,00		1.492,50						
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		DÉBITAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI						
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00						
								VALOR TOTAL DA NOTA						
								1.492,50						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL APONTUAL COMERCIO LTDA - ME				FRESTE POR CONTA 1 - DESTINATARIO		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF MG		CNPJ / CPF 08.307.817/0001-19		
ENDEREÇO RUA MONTE LIBANO, 271 A				MUNICÍPIO BELO HORIZONTE				INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010171140095						
QUANTIDADE 2		ESPÉCIE VOLUMES		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 50,000		PESO LÍQUIDO 50,000				
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BAS DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
5	HIPÓCLORITO DE CÁLCIO HIPÓCLORITO GRANULADO	28261000	100	5102	KG	25,000	29,90	0,00	747,50	747,50	134,55	0,00	18,00	0,00
163	DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO - 1 DICLORO ESTABILIZADO	29356919	100	5102	KG	25,000	29,80	0,00	745,00	745,00	134,10	0,00	18,00	0,00

5. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

6. Direito este reconhecido Constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

7. É condição que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inc. II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

8. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

HELLY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)

9. Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

10. Importante esclarecer à Administração que não esta sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

DOS PEDIDO

11. *Ex positis*, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente Reequilíbrio Econômico – Financeiro, tendo um **aumento de 93 % nos preços pactuados**, sendo que o único motivo da solicitação se deve aos impactos causados na economia pela pandemia da COVID-19.

Termos em que Pede,

E aguarda deferimento.

Belo Horizonte, 01 de Dezembro de 2021.



Layane Teixeira Casalechi
CPF: 107.380.076-84 / RG: MG-14.035.722

Planilha demonstrativa - Atas de Registros de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.

LOTE	ITEM	CUSTO 09/12/2020	CUSTO 27/01/2021	CUSTO 25/11/2021	AUMENTO (%)	VALOR ORIGINAL	VALOR SOLICITADO	VALOR SOLICITADO%
07	01	R\$ 74,00	R\$ 79,00	290,00	268%	R\$ 150,50	R\$ 290,46	93%

LOTE	ITEM	CUSTO 03/07/2020	CUSTO 12/05/2021	CUSTO 18/01/2022	AUMENTO (%)	VALOR ORIGINAL	VALOR SOLICITADO	VALOR SOLICITADO%
02	01	R\$ 1,19	R\$ 3,56	R\$ 7,60	115%	R\$ 6,90	R\$ 13,31	93%

Deixando claro que no mercado o produto com pureza 100 %, qualidade e teor de cloro ativo igual a 65% ou mais os preços são superiores e não são encontrados com facilidade. As casas de piscinas hoje estão vendendo cloros a 65% de pureza e não de 65% de teor ativo. Um cloro de baixa qualidade que esta enganando os consumidores.

Layane J. Casalechi

Layane Teixeira Casalechi
CPF: 107.380.076-84 / RG: MG-14.035.722

OFÍCIO

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021.

Ao parceiros Union

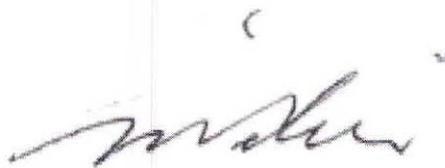
Prezados,

A Union Química Comercio e Importação LTDA, com sede na Rua Coronel Figueiredo - Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.948.736/0001-96 e Inscrição Estadual sob o nº 002324399.00-33, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. José Galvão Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº M- 525.196 e CPF nº 124.043.226-72, vem apresentar o nosso reajuste de preços:

Devido ao desequilíbrio no mercado mundial com a crise do contêineres somados ao aumento drástico da matéria prima, estamos enfrentando problemas no fornecimento aos nossos clientes. Estamos à 120 dias sem embarque da china, (95% do cloro mundial e fornecido pelo país), obtivemos um aumento na ordem de 200% nos preços para futuras aquisições.

Pedimos desculpas pelos transtornos, porém este fato superveniente esta causando a maior crise de logística da historia.

Agradecemos a compreensão de todos os parceiros.



José Galvão Silveira
RG M- 525.196 / CPF nº 124.043.226-72
(Diretor)

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA
R PADRE LEOPOLDO MERTENS, 711
SAO FRANCISCO - 31255-200
BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3136549633

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.012.164
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3122 0100 0573 5900 0367 5500 1000 0121 6413 1793 5381

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA CONTRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224535668909 - 18/01/2022 12:17:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0628800950263

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00.057.359/0003-67

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

APONTUAL COMERCIO LTDA-ME

CNPJ / CPF

08.307.817/0001-19

DATA DA EMISSÃO

18/01/2022

NDEREÇO

MONTE LIBANO, 271 - LETRA A SALA 02

BAIRRO / DISTRITO

PADRE EUSTAQUIO

CEP

30730-450

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/01/2022

UNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

FONE / FAX

3135862734

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0010171140095

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:16:00

ATURA / DUPLICATA

um. 001
enc. 17/02/2022
valor R\$ 6.008,00

ÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
6.008,00	1.081,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,05	6.008,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,12	180,24	6.008,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

00.057.359/0003-67

NDEREÇO

PADRE LEOPOLDO MERTENS, 711 - SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0628800950263

QUANTIDADE

24

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.100,000

PESO LÍQUIDO

1.100,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000209	BICARBONATO DE SODIO 25KG	28363000	000	5102	SC	12.0000	129.0000	1.548,00	1.548,00	278,64		18,00	
005323	CARBONATO BARRILHA LEVE 25KG	28362010	700	5102	UN	12.0000	190.0000	2.280,00	2.280,00	410,40		18,00	
008077	SULFATO DE ALUMINIO 25KG	28332200	000	5102	UN	20.0000	109.0000	2.180,00	2.180,00	392,40		18,00	

ADOS ADICIONAIS

IFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Vendedores: CAROLINA DE ABREU NOGUEIRA. Para devolucoes comunicar previamente. Valor aprox. dos
ibutos: R\$ 853,68 Federal, R\$ 1.081,44 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br. Forma(s) de Pagamento: Boleto Bancário a
razo R\$6.008,00
mail.transp: cd@paraisodasbombas.com.br

RESERVADO AO FISCO

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA.

R SANTA MONICA, 600 - LOTE02,03,04
JD CAPUAVA - 06715-865
COTIA - SP Fone/Fax: 1146155150

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.194.452
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0701 1248 5100 0532 5500 1000 1944 5211 0001 3725

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A ORDEM TERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200549860623 - 03/07/2020 20:14:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278166177119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.124.851/0005-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

APONTUAL COMERCIO - EIRELI

ENDEREÇO

R MONTE LIBANO - 271 A - SALA 02 B, SN

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

CNPJ / CPF

08.307.817/0001-19

DATA DA EMISSÃO

03/07/2020

BAIRRO / DISTRITO

PADRE EUSTAQUIO

CEP

30730-450

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0010171140095

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

NATUREZA / DUPLICATA

num. 001
enc. 04/07/2020
valor R\$ 2.186,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
2.186,00	262,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,07	2.186,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,14	2.186,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

METALLOYS E CHEMICALS COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO

RUA SANTA MONICA, 600

QUANTIDADE

52

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

COTIA

PESO BRUTO

1.310,400

PESO LÍQUIDO

1.300,00

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SP

CNPJ / CPF

01.124.851/0005-32

MUNICÍPIO

UF

SP

UF

SP

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1.002.161.557	BARRILHA LEVE RS Barrilha LeveNAO CLASSIFICADO	28362010	700	6123	KG	1.000.0000	1,1900	1.190,00	1.190,00	142,80		12,00	
1.001.022.557	BICARBONATO DE SODIO FINO FOODNAO CLASSIFICADO	28363000	090	6123	KG	300.0000	3,3200	996,00	996,00	119,52		12,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: REGIME ESPECIAL DE APURACAO E RECOLHIMENTO DO ICMS - EX OFFICIO, PROTOCOLOCADO
DOC Nº 77860-265891/2017 Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados e
ativados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao Pedido N.: 314211 Email
Destinatário: jessica@apontual.com
if. fisco: COBRANCA CONTA E ORDEM: APONTUAL COMERCIO - EIRELI CNPJ: 08307817000119, IE: 001017114.00-95,
END.: R MONTE LIBANO - 271 A - SALA 02 B, BELO HORIZONTE, MG - NF: 194453 1, DATA: 03/07/20 COBRANCA
CONTA E ORDEM: APONTUAL COMERCIO - EIRELI CNPJ: 08307817000119, IE: 001017114.00-95, END.: R MONTE
LIBANO - 271 A - SALA 02 B, BELO HORIZONTE, MG - NF: 194453 1, DATA: 03/07/20

RESERVADO AO FISCO



São José da Lapa, 16 de junho de 2021.

**ORÇAMENTO PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - Prefeitura do Município de Pato
Bragado - Participação distribuidor - Apontual - 21/06/2021**

ITEM COTADO	QUANT.	VALOR UNIT.
UNION / UNICLOR HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	450 KG	R\$ 10,00

ENTREGA: PARCELADA.

**Obs: Os itens poderão sofrer reajustes no valor devido ao preço ser atrelado ao dólar.
Poderá sofrer variação no prazo de entrega devido sua matéria prima ser importada.**

José Galvão Silveira
CPF: 124.043.226-72

Acordado e cientes:

Layane Teixeira Casalechi
CPF: 107.380.076-84

Recebemos de WL COMERCIAL EIRELI os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: APONTUAL COMERCIO - EIRELI - Rua MONTE LIBANO, 271 - PADRE EUSTAQUIO - Belo Horizonte/MG		Data de Emissão	12/05/2021	NFe N° 000007461 Série 055
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	534,00	

WL COMERCIAL EIRELI Rua CONCEICAO DO MATO DENTRO, 241 - LOJA 3 - OURO PRETO 31310-240 - Belo Horizonte - MG - Fone/Fax: 31 3658 2981	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		Controle do Fisco 	
	Saída: 1 Entrada: 0 N° 000007461 Série 055 Folha 1/1	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: inline-block; text-align: center; line-height: 20px;">1</div>		Chave de Acesso 3121 0501 2518 7100 0140 5505 5000 0074 6115 8980 8444 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
	Natureza de Operação VENDA	Protocolo de Autorização 131214155713621 - 12/05/2021 - 17:52:56		CNPJ/CPF 01.251.871/0001-40
Inscrição Estadual 0629840850066	Inscrição Estadual Sub. Tributária			

Destinatário / Remetente			CNPJ/CPF	Data de Emissão
Nome/Razão Social APONTUAL COMERCIO - EIRELI			08.307.817/0001-19	12/05/2021
Endereço Rua MONTE LIBANO, 271 -		Bairro/Distrito PADRE EUSTAQUIO	CEP 30730-450	Data Saída/Entrada 12/05/2021
Município Belo Horizonte	Fone 31 3586 2734	UF MG	Inscrição Estadual 0010171140095	Hora Saída/Entrada 17:50:00

N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor
001	12/05/2021	534,00												

Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Base Calc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00		0,00	0,00	0,00	118,55	534,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534,00

Transportador / Volumes Transportados			Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Razão Social PROPRIO			1-Destinatário(FOB)				
Endereço			Município		UF	Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido		
6	VOLUMES			150,000	150,000		

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
161	ELEVADOR PH BARRILHA 25KGS	28362010	0102	5102	SC	6,0000	89,0000	0,00	534,00	0,00	0,00	0,00	0,00		118,55

Dados Adicionais						Informações Adicionais do Fisco					
Informações Complementares I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1 Trib Aprox. R\$ 22,43 Fed - R\$ 96,12 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome EF6074											



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Memorando interno 01/2022

A/c Setor Jurídico

Confirme solicitado, foi realizado cotação de valores (em anexo) devido a solicitação da Empresa Contratada – Apontual Comércio Eireli, de reequilíbrio do item 01 – Lote 02 e item 01 – Lote 07 da Ata de Registro de Preços nº 062/2021.

Att

Débora A. Thomas

Debora
Debora Andreia Thomas
CPF: 008.621.179-09
FISCAL DE CONTRATOS

Pato Bragado, 03 de Fevereiro de 2022



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos materiais conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: esporte@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Razão Social: ROSIMARIA RODRIGUES DA CRUZ EIRELI	
CNPJ: 32.495.131/0001-83	Inscrição Estadual: 9084356805
Endereço: Rua Sete de Setembro, 2890 - Alvorada	
Telefone: (45)2031-5771	Pessoa para contato: Luiz
E-mail: betesdapiscinas2020@hotmail.com	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45 GL	GENCO – 3 em 1 (Cloro granulado, múltipla ação). Desinfetante; clarificante; algistático.	336,00	
		AT CLORO – 3 em 1 (Múltipla função). Algicida; clarificante; decantador	140,00	
		OXY POWER - 5 em 1 (Cloro orgânico estabilizado multi ação). Desinfeta; oxida microrganismos; cristaliza; dissolve facilmente; não altera o pH.	140,00	
		ASTRA POOL – 5 em 1 (Cloro orgânico estabilizado aditivado). Desinfetante; clarificante; algicida; oxidante; não altera o pH.	170,00	
02	40kg	HIDRO ALL – HIDRO pH+ (Elevador de pH) 2kg (Indicado para elevar o pH da água)	22,00	

Local, data do orçamento: Marechal Cândido Rondon, 01/02/ 2022.

BETESDA PISCINAS
Assinatura e Carimbo



Betesda Piscinas

11:41



somente entre voce e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Ola
Bom dia 10:43 ✓✓

Conversamos a pouco sobre o orçamento de alguns produtos para piscina 10:44 ✓✓

Bom dia 10:44

Sim sim 10:44

📎 Orçamento Cloro e Ba... 134 kB · DOCX 10:45 ✓✓

Já encaminho 10:50

📎 Orçamento Cloro e Ba... 134 kB · DOCX 11:25



Mensagem



**TICKET DE ORÇAMENTO****TATIANE I SULZBACHER - PISCINAS****CASA DAS PISCINAS**

Telefone: (45) 3254-3818 - Celular: (45) 92000-1505

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 5570, VILA GAUCHA
MARECHAL CANDIDO RONDON - PRCliente: 528 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**Endereço: **AV WILLY BARTH - 2885, - CENTRO**Cidade: **PATO BRAGADO - PR****Nº Venda: 1535****Data: 02/02/2022 08:39:10**CNPJ 23.918.241/0001-10
IE 9079143305Telefone: (45) 3282-1355
CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Produto	Un Com.	Vlr Outros	Vlr Frete	Vlr Seguro	Qtd	Vlr. Un	Vlr Total
1142 - HIDROSAN PLUS BD C/ 10KG	BD	0,00	0,00	0,00	45,00	250,00	11250,00
1149 - HIDRO PH+ 2KG CX	PT	0,00	0,00	0,00	20,00	29,00	580,00
Vendedor: TATIANE INES SULZBACHER			Outros	0,00	Total		11830,00
Forma de Pagamento: PIX			Seguro	0,00	Acréscimos		0,00
Condição Pagamento: 15 DIAS			Frete	0,00	Descontos		0,00
Limite Crédito Utilizado: R\$ 0,00					Total Líquido		11830,00
Limite Crédito Disponível: R\$ 0,00							

VencimentosNúmero 1
Vencimento 17/02/2022
Valor R\$ 11830,00_____
Cliente TATIANE I SULZBACHER - PISCINAS

Observações

- Você pagou aproximadamente: R\$ 104,40 de tributos estaduais. R\$ 899,26 de tributos federais. Fonte: IBPT.

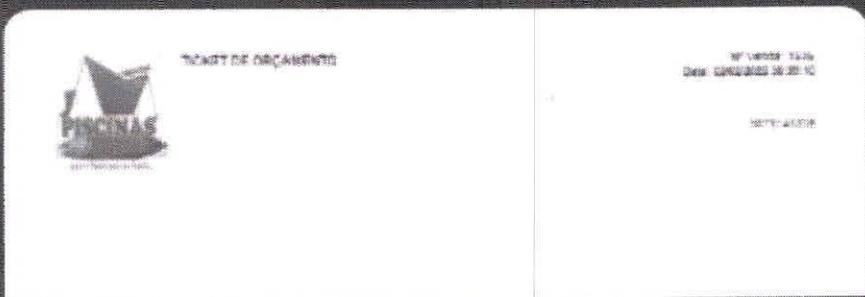


+55 45 92000-15...

13:11



conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.



PDF Ticketorçamento Pref...



1 página • 446 kB • PDF

09:08

Bom Dia ,e da Casa das Piscinas ,orçamento que foi solicitado

09:09

Bom dia

09:11 ✓✓

Muito Obrigada

09:11 ✓✓

Lembrando que este orçamento é válido por 5 dias.

11:12

ah ok

11:13 ✓✓



Mensagem





Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos materiais conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: esporte@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Razão Social: OSWALDO FRANCISCO JUNIOR - GUAIRA	
CNPJ: 12.765.903/0002-23	Inscrição Estadual: 9077492230
Endereço: AVENIDA MARIPA 1444 - CENTRO	
Telefone: (45) 3254-9682	Pessoa para contato: Ana Paula
E-mail: marechalpiscinas@hotmail.com	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45 GL	Cloro Economic Neoclor: Cloro orgânico estabilizado para piscina, que possui agentes protetores contra a degradação do sol. Não deixa nenhum resíduo insolúvel que possa provocar deixar a água turva ou prejudicar o filtro.	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
02	40kg	Barrilha – Elevador de Ph Hidroall: é indicado para elevar o pH da água da piscina. A manutenção do pH correto reduz a quantidade de cloro necessária à desinfecção da piscina.	R\$ 38,00	R\$ 760,00

Local, data do orçamento: MARECHAL PISCINAS, 02/02/ 2022.

Assinatura e Carimbo



Ana Marechal Pis...
online



Ontem

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde 16:50 ✓✓

Olá, boa tarde 16:51

Conversamos agora a pouco sobre um orçamento 16:51 ✓✓

Sim 16:51

Orçamento Cloro e Ba...

134 kB · DOCX

16:51 ✓✓

desculpe, 45GL? 16:55



Mensagem





Ana Marechal Pis...
online



é a quantidade total: 45 galão (balde)

16:56 ✓✓

ah kkkk ok 16:56

Hoje

Ola bom dia 11:26 ✓✓

tudo bem? 11:26 ✓✓

Conseguiu ver a questão dos orçamentos? 11:27 ✓✓

Ola, bom dia! tudo bem? 11:37

consegui sim 11:38

posso reenviar o arquivo por aqui mesmo? 11:38

pois pede o carimbo e assinatura, não temos impressora para escanear



Mensagem





Ana Marechal Pis...
online



Conseguiu ver a questão dos orçamentos?

11:27 ✓✓

Ola, bom dia! tudo bem?

11:37

conseguí sim

11:38

posso reenviar o arquivo por aqui mesmo?

11:38

pois pede o carimbo e assinatura, não temos impressora para escanear

11:38

só confirmando as quantidades solicitadas, são 45 unidades de cloro 10 kg e 20 unidades de barrilha-ph+ de 2kg

11:39

correto?

11:39



Orçamento Cloro e Ba...



133KB - DOCX

11:53



Mensagem



R\$

